

LEI Nº 1.086, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Cruz do Escalvado, Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, com suas alterações, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Santa Cruz do Escalvado-MG para o exercício de 2023, compreendendo:

- I - prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura do orçamento municipal;
- III - a elaboração, alteração e execução orçamentária;
- IV - as despesas de pessoal e encargos sociais;
- V - as condições para concessão de recursos públicos;
- VI - as alterações na legislação tributária;
- VII - as disposições sobre a dívida pública municipal; e
- VIII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos:

- a) prioridades e metas, em consonância ao Plano Plurianual - 2022 a 2025;
- b) metas fiscais, elaboradas em conformidade com os §§1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
- c) riscos e eventos fiscais, elaborados em conformidade com o §3º do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2023, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional e legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, são as constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2023 e na sua execução, não se constituindo em limite à programação das despesas.

§1º O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas de que trata o **caput** deste artigo e deverão estar adequadas ao Plano Plurianual - PPA /2025.

§2º Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício financeiro de 2023, o Poder Executivo poderá alterar as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 3º O Orçamento para o exercício financeiro de 2023 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4º A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterá:

- I - mensagem encaminhando o projeto de lei;
- II - texto da lei;
- III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
- IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;
- VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
- VII - programa de trabalho através da funcional programática; e
- VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.



Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na proposta orçamentária de 2023 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

CAPÍTULO IV DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2023, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2023, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa do projeto de lei orçamentária de 2023 à Câmara Municipal.

Art. 8º As emendas ao projeto de lei do orçamento devem obedecer ao disposto no §3º do art. 166, da Constituição Federal e na alínea "b" do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

I - dotações com recursos vinculados;

II - dotações referentes à contrapartida;



III - dotações referentes a obras em andamento; e

IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

Art. 9º O projeto de lei orçamentária de 2023 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:

I - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;

II - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e

III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária.

Art. 10. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, remanejar, transpor ou transferir, total ou parcialmente, as dotações aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 ou em créditos adicionais, quando for necessária a repriorização de programas, ações ou gastos governamentais fixados na estrutura do orçamento, determinadas as respectivas realocações de recursos nos termos seguintes:

I - Remanejamento: realocações na organização do ente público, com destinação de recurso de um órgão, secretaria, departamento, ou congênere para outro, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art.5º desta Lei;

II - Transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho já existentes no orçamento do órgão executor das ações governamentais;

III - Transferência: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão, secretaria, departamento ou congênere e do mesmo programa de trabalho, em função da repriorização dos gastos a serem efetuados.

Parágrafo único. A transposição, o remanejamento e a transferência a que se refere este artigo não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária para o exercício de 2023 ou em créditos adicionais, podendo haver adequação da classificação institucional e funcional ao novo órgão.

Art. 11. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, incluir ou alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023, respeitadas as devidas vinculações.

Parágrafo único. A movimentação entre fontes de recursos de uma única dotação orçamentária não configura abertura de crédito adicional.



Art. 12. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o art. 212 da Constituição Federal e a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o **caput** deste artigo, na manutenção e no desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais, nos termos estabelecidos no art. 212-A da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020.

Art. 13. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2023, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b" e seu §3º, da Constituição Federal.

Art. 14. A Lei Orçamentária deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

Art. 15. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizados pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Art. 16. Até 30 (trinta) dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2023, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação.

Parágrafo único. O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art.168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional, o prazo mensal e a proporção fixada na Lei Orçamentária de 2023, em observância as regras dispostas no art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 17. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2023.

§1º Excluem do **caput** deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§2º Na hipótese de ocorrência do disposto no **caput** deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.

§3º Para efeito de aplicação deste artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetadas a serviços básicos.

§4º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 18. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 19. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

CAPÍTULO V DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 20. Para efeito do disposto nos incisos V e X do art. 37, observado o inciso II, §1º e **caput** do art.169, da Constituição Federal, as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021, e a Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com suas alterações, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, de acordo com os limites constitucionais e legais.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no **caput** deste artigo deverão estar previstos no Orçamento ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 21. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

Art. 22. No exercício financeiro de 2023 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 23. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

CAPÍTULO VI DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art. 24. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas, em observância as regras aplicáveis na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações.

§1º As entidades beneficiadas nos termos do **caput** deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§2º Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 25. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

Art. 26. A Lei Orçamentária conterà dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

CAPÍTULO VII DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2023, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no que couber.

Art. 28. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 29. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 30. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art. 31. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2023.

Art. 32. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, na forma do §8º do art. 165 da Constituição Federal e do art. 38 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

Art. 34. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

Art. 35. A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2023, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas à elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

Parágrafo único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I - lei do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;

II - relatórios resumidos da execução orçamentária;

III - relatórios de gestão fiscal;

IV - balanço geral anual;

V - audiências públicas; e

VI - leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.



Art. 36. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2023 não seja devolvido até 31 de dezembro de 2022 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos).

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Escalvado, 27 de junho de 2022.



Gilmar de Paula Lima
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico que a presente Lei foi
publicada em 27/06/2022
através de afixação no Quadro de
Avisos, no saguão da Prefeitura Municipal.
Firmo a presente

Assinatura

Anexo I

Metas e Prioridades

LDO 2023



1 - Programa: 001 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA

2 - Ações:

Título da Ação
1.001 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Finalidade: ADAPTAR AS INSTALAÇÕES DA SEDE DA CÂMARA PARA ATENDER A FUNCIONALIDADE E NECESSIDADES LEGISLATIVAS.
2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
Finalidade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
1.002 - APARELHAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL
Finalidade: ADQUIRIR NOVOS EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA UM MELHOR DESEMPENHO DAS FUNÇÕES LEGISLATIVAS.

1 - Programa: 002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA RENOVADA

2 - Ações:

Título da Ação
9.001 - CONTRIBUIÇÕES AO PASEP
Finalidade: CONTRIBUIÇÕES AO PASEP
2.002 - REMUNERAÇÃO DE SUBSÍDIOS DE AGENTES POLÍTICOS
Finalidade: REMUNERAÇÃO DE SUBSÍDIOS DE AGENTES POLÍTICOS
1.003 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIP. P/ GABINETE PREFEITO
Finalidade: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIP. P/ GABINETE PREFEITO
2.003 - DESENVOLVIMENTO DO GABINETE DO PREFEITO
Finalidade: DESENVOLVIMENTO DO GABINETE DO PREFEITO
1.004 - AQUISIÇÃO DE TERRENO
Finalidade: AQUISIÇÃO DE TERRENO
2.004 - DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO
Finalidade: DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO



1.005 - AQUISIÇÃO EQUIP. E VEÍCULO SECRETARIA EDUCAÇÃO

Finalidade: QUALIFICAÇÃO NA ESTRUTURA PARA MELHOR FUNCIONAMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

2.005 - MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS PATRONAIS

Finalidade: MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS PATRONAIS

2.006 - PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Finalidade: PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

2.007 - PAGAMENTO DE RPV, PRECATÓRIOS E DETERM. JUDICIAIS

Finalidade: PAGAMENTO DE RPV, PRECATÓRIOS E DETERMINAÇÕES JUDICIAIS

2.008 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONTABILIDADE

Finalidade: MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONTABILIDADE

2.009 - PUBLICAÇÃO INSTITUCIONAL E DE ATOS OFICIAIS

Finalidade: PUBLICAÇÃO INSTITUCIONAL E DE ATOS OFICIAIS

2.010 - CONTRIBUIÇÃO A AMM

Finalidade: CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS.

2.011 - CONTRIBUIÇÕES A AMAPI

Finalidade: CONTRIBUIÇÕES A AMAPI

2.012 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR

Finalidade: MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR

2.013 - DESENVOLVIMENTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

Finalidade: DESENVOLVIMENTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

2.014 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESOURARIA

Finalidade: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESOURARIA

2.015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Finalidade: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.016 - PAGAMENTO A INATIVOS E PENSIONISTAS

Finalidade: PAGAMENTO A INATIVOS E PENSIONISTAS

2.017 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONTROLE INTERNO

Finalidade: MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONTROLE INTERNO

2.018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE TRIBUTAÇÃO

Finalidade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE TRIBUTAÇÃO

2.019 - REMUNERAÇÃO DE SUBSÍDIOS SEC. MUN. EDUCAÇÃO

Finalidade: REMUNERAÇÃO DE SUBSÍDIOS SEC. MUN. EDUCAÇÃO

2.020 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Finalidade: GESTÃO DA QUALIDADE SOCIAL DA EDUCAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA REDE MUNICIPAL.

2.041 - REMUN. DE SUB. SEC. MUN. ESPORTE, LAZER E TURISMO

Finalidade: REMUN. DE SUB. SEC. MUN. ESPORTE, LAZER E TURISMO

2.044 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

Finalidade: DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

2.045 - CONT. ASSOC. DO CIRC. TURISTICO MONTANHAS DA FÉ

Finalidade: Inserir o Município no Circuito de modo a possibilitar o cumprimento dos requisitos básicos para implementação do roteiro turístico, com vistas a fomentar a região economicamente, estimulando a criação de empregos diretos e indiretos diante das belezas naturais do Município.

2.046 - REMUNERAÇÃO DE SUBSÍDIOS SEC. MUN. SAÚDE

Finalidade: REMUNERAÇÃO DE SUBSÍDIOS SEC. MUN. SAÚDE

1.061 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIP. PARA ADMINISTRAÇÃO

Finalidade: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIP. PARA ADMINISTRAÇÃO

1.062 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO GABINETE PREFEITO



Finalidade: EQUIPAR O GABINETE DO PREFEITO

1.063 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTABILIDADE E FINANÇAS

Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS NA CONTABILIDADE E FINANÇAS.

2.063 - REMUNERAÇÃO DE SUB. SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL

Finalidade: REMUNERAÇÃO DE SUB. SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL

2.071 - REMUNERAÇÃO DE SUB. SEC. MUN. OBRAS E SERV. URBANO

Finalidade: REMUNERAÇÃO DE SUB. SEC. MUN. OBRAS E SERV. URBANOS

2.074 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Finalidade: PRESTAR SERVIÇOS URBANOS INDISPENSÁVEIS PARA A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO, ATUANDO COMO INDUTOR DO DESENVOLVIMENTO DA CIDADE.

2.081 - REMUN. SUB. SEC. MUN. AGR, PEC, IND, COM E MEIO AMB

Finalidade: REMUN. SUB. SEC. MUN. AGR, PEC, IND, COM E MEIO AMBIENTE

2.085 - REMUNERAÇÃO DE SUB. SEC. TRANSPORTE E FROTAS

Finalidade: REMUNERAÇÃO DE SUB. SEC. TRANSPORTE E FROTAS

2.088 - RATEIO CIMVALPI - MANUT. CONVENIO FORUM

Finalidade: RATEIO CIMVALPI - MANUT. CONVENIO FORUM

2.089 - RATEIO CIMVALPI - MANUT. CONCURSO PÚBLICO

Finalidade: RATEIO CIMVALPI - MANUT. CONCURSO PÚBLICO

2.090 - RATEIO CIMVALPI - MANUT. CENTRAL DE COMPRAS

Finalidade: RATEIO CIMVALPI - MANUT. CENTRAL DE COMPRAS

2.101 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL

Finalidade: MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL

2.103 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PATRIMONIO

Finalidade: MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PATRIMONIO



2.104 - REMUNERAÇÃO SUBSIDIOS SEC. MUN. DE FINANÇAS

Finalidade: REMUNERAÇÃO SUBSIDIOS SEC. MUN. DE FINANÇAS

2.105 - MANUTENÇÃO DO CONVENIO COM SIAT

Finalidade: MANUTENÇÃO DO CONVENIO COM SIAT

1 - Programa: 003 - TODOS NA ESCOLA

2 - Ações:

Título da Ação
1.006 - AQUIS. MOV.VEICULO E EQUIP. PERM. ENS. FUNDAMENTAL
Finalidade: DAR CONDIÇÕES E INFRAESTRUTURA PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.
1.007 - AQUISIÇÃO DE TERRENO
Finalidade: AQUISIÇÃO DE TERRENO CONSTRUÇÃO DE ESCOLA
1.008 - CONST. AMPL. REF. QUADRAS POL. ESCOLAS MUNICIPAIS
Finalidade: QUALIFICAÇÃO DA ESTRUTURA PARA MELHOR FUNCIONAMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
1.009 - REFORMA AMPL.EQUIP. CENTRO MUN. EDUC.INFANTIL-CMEI
Finalidade: REFORMA AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS CMEI
1.010 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR
Finalidade: DAR CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E TRANSPORTE PARA ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO.
2.021 - CONSELHOS EDUCACIONAIS
Finalidade: CONSELHOS EDUCACIONAIS
2.022 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Finalidade: PROPICIAR ENSINO FUNDAMENTAL A MAIOR NÚMERO DE HABITANTES , DENTRO DA FAIXA ETÁRIA ATENDIDA PELO MUNICÍPIO.
2.023 - TRANSPORTE PARA FACULDADES
Finalidade: APOIAR E DAR CONDIÇÕES DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR.



2.024 - AUXÍLIO FINANCEIRO ENTIDADES EDUCACIONAIS

Finalidade: AUXÍLIO FINANCEIRO CRECHE MEU PEQUENO MUNDO AUXÍLIO FINANCEIRO PARAÍSO ENCANTADO

2.025 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

Finalidade: MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

2.026 - MANUTENÇÃO CRECHE NÃO MUNICÍPIO

Finalidade: APOIAR E DAR CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DAS CRECHES.

2.027 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Finalidade: DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

2.028 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS

Finalidade: DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS

2.031 - DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA - PRÉ ESCOLA 4 A 5 ANOS

Finalidade: DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA - PRÉ ESCOLA 4 A 5 ANOS

2.032 - DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA NAS ESCOLAS

Finalidade: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM QUANTIDADE E QUALIDADE ADEQUADOS.

2.033 - DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA - CRECHE 0 A 3 ANOS

Finalidade: DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA - CRECHE 0 A 3 ANOS

2.034 - CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS COM FACULDADES

Finalidade: CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS COM FACULDADES

2.035 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Finalidade: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

1.066 - AQUISIÇÃO VEÍCULO MERENDA ESCOLAR

Finalidade: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDIMENTO A MERENDA ESCOLAR.

1.067 - CONST. AMP. REF. QUADRAS POL. ESC. MUN. - FUNDEB



Finalidade: CONST. AMP. REF. QUADRAS POL. ESC. MUN. - FUNDEB

1.068 - CONST. REF.E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS DA EDUCAÇÃO

Finalidade: APOIAR, MELHORAR A INFRAESTRUTURA E DAR CONDIÇÕES DA PRÁTICA DE EDUCAÇÃO FÍSICA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

1.069 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PRÉ-ESCOLA

Finalidade: DAR CONDIÇÕES E INFRAESTRUTURA PARA MANUTENÇÃO DA PRÉ-ESCOLA.

2.114 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Finalidade: Conselho Municipal de Educação

2.115 - CONSELHO DE MERENDA ESCOLAR

Finalidade: Conselho de Merenda Escolar

2.116 - IMPLEMENT. TECNOLOG. EDUCAC E PRATICAS PEDAGOGICAS

Finalidade: EXECUÇÃO DE METAS E ESTRATÉGIAS PARA CUMPRIMENTO DO PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.117 - MELHORIA DA APRENDIZAGEM E CORREÇÃO FLUXO ESCOLAR

Finalidade: EXECUÇÃO DE METAS E ESTRATÉGIAS PARA CUMPRIMENTO DO PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

2.118 - SISTEMA CARREIRAS REMUNER. PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO

Finalidade: EXECUÇÃO DE METAS E ESTRATÉGIAS PARA CUMPRIMENTO DO PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

2.119 - REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-ENS.FUND.

Finalidade: REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-ENS.FUND.

2.120 - PROMOÇÃO ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA

Finalidade: EXECUÇÃO DE METAS E ESTRATÉGIAS PARA CUMPRIMENTO DO PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.127 - LEV. ESTATÍSTICO POPUL 15 A 17 ANOS FORA DA ESCOLA

Finalidade: EXECUÇÃO DE METAS E ESTRATÉGIAS PARA CUMPRIMENTO DO PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

2.128 - CAMPANHAS PREVENÇÃO À EVASÃO ESCOLAR

Finalidade: EXECUÇÃO DE METAS E ESTRATÉGIAS PARA CUMPRIMENTO DO PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



2.131 - CHAMADAS PÚBLICAS EDUCAÇÃO INFANTIL
Finalidade: REALIZAÇÃO DE CHAMADAS PÚBLICAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA.
2.132 - MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR - 0 A 3 ANOS CRECHE
Finalidade: MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR - 0 A 3 ANOS CRECHE
2.133 - AMPLIAÇÃO DE VAGAS PRE-ESCOLA 4-5 ANOS
Finalidade: AMPLIAÇÃO DE VAGAS NA PRÉ-ESCOLA PARA AS CRIANÇAS DE 4 A 5 ANOS DE IDADE
2.134 - REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-ENS INFANTIL
Finalidade: REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-ENS INFANTIL
2.135 - MANUT. DO TRANSP. ESCOLAR - 04 A 5 ANOS PRE ESCOL
Finalidade: MANUT. DO TRANSP. ESCOLAR - 04 A 5 ANOS PRE ESCOL
2.136 - AMPLIAÇÃO VAGAS CRECHE - 0-3 ANOS
Finalidade: AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHES, PARA CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS DE IDADE.
2.139 - AMPLIAÇÃO ESCOLARID. MÉDIA DA POPULUÇÃO 18-29 ANOS
Finalidade: EXECUÇÃO DE METAS E ESTRATÉGIAS PARA CUMPRIMENTO DO PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1 - Programa: 004 - MAIS CULTURA E LAZER

2 - Ações:

Título da Ação
1.011 - RESTAURAÇÃO BENS TOMBADOS E INVENTARIADOS
Finalidade: VIABILIZAR A RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ACERVO INVENTARIADO E/OU TOMBADO DO PATRIMÔNIO CULTURAL.
1.012 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACERVOS P/ BIBLIOTECA
Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACERVOS P/ BIBLIOTECA
1.013 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TORRE REPETIDORA DE TV
Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TORRE REPETIDORA DE TV



2.036 - REALIZAÇÃO DA CAVALGADA E FESTAS POPULARES
Finalidade: REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTAS POPULARES
2.037 - DESENVOLVIMENTO DE EVENTOS CÍVICOS E CULTURAIS
Finalidade: REALIZAÇÃO DE EVENTOS CÍVICOS E CULTURAIS
2.038 - AUXÍLIO FINANCEIRO ENTIDADES CULTURAIS
Finalidade: AUXÍLIO FINANCEIRO FILARMÔNICA STA. CRUZ ESCALVADO AUXILIO FINANCEIRO A AMA
2.039 - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DA BIBLIOTECA
Finalidade: DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DA BIBLIOTECA
2.040 - MANUTENÇÃO DA TORRE REPETIDORA DE TV
Finalidade: MANUTENÇÃO DA TORRE REPETIDORA DE TV

1 - Programa: 005 - PRATICANDO ESPORTE

2 - Ações:

Título da Ação
1.014 - CONST. REF. E MELHORIAS EM CAMPOS DE FUTEBOL
Finalidade: CONST. REF. E MELHORIAS EM CAMPOS DE FUTEBOL
1.015 - CONST.REF.AMPLIAÇÃO GINÁSIO/QUADRAS POLIESPORTIVAS
Finalidade: ESTIMULAR E APOIAR PRÁTICAS SAUDÁVEIS ESPORTIVAS.
2.042 - DESENVOLVIMENTO DA SEC DO ESPORTE, LAZER E TURISMO
Finalidade: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO ESPORTE, LAZER E TURISMO.
2.043 - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS
Finalidade: DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS



1 - Programa: 006 - SANEAMENTO BÁSICO

2 - Ações:

Título da Ação
1.040 - PROG. INST.FOSSA SEPTICA E MÓDUL SANITÁRIOS RURAIS
Finalidade: EFETIVAR AS OBRAS E AÇÕES PREVISTAS NO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO.
1.041 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO REDE DE ESGOTOS
Finalidade: REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO REDE DE ESGOTOS
1.042 - CONSTRUÇÃO ESTAÇÃO TRATAMENTO DE ESGOTO
Finalidade: OFERTAR À POPULAÇÃO CONDIÇÕES AMBIENTAIS ADEQUADAS, NO QUE TANGE AS NECESSIDADES DE SANEAMENTO BÁSICO.
1.043 - INSTALAÇÃO DE ETA OU SSTA
Finalidade: INSTALAÇÃO DE ETA OU SSTA
1.044 - PROGRAMA INSTALAÇÃO MÓDULOS SANITÁRIOS URBANOS
Finalidade: OFERTAR A POPULAÇÃO CONDIÇÕES AMBIENTAIS ADEQUADAS, NO QUE TANGE AS NECESSIDADES DE SANEAMENTO BÁSICO.
1.045 - REFORMA DO ATERRO SANITÁRIO
Finalidade: DIMINUIR O IMPACTO DO LIXO, SOBRETUDO DA CONTAMINAÇÃO DO SOLO, ÁGUA E AR.
2.150 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO
Finalidade: PRESTAR SERVIÇOS INDISPENSÁVEIS NA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO, NO QUE TANGE AS NECESSIDADES DE SANEAMENTO BÁSICO.

1 - Programa: 007 - CIDADE RENOVADA

2 - Ações:

Título da Ação
1.029 - OBRAS ALMOXARIFADO MUNICIPAL
Finalidade: MELHORAR A INFRAESTRUTURA DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL



1.030 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS ALMOXARIFADO MUNICIPAL

Finalidade: EQUIPAR O ALMOXARIFADO MUNICIPAL GARANTINDO MELHORES CONDIÇÕES NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

1.032 - OBRAS DE RECUPERAÇÃO E CONTENÇÃO DE ENCOSTAS

Finalidade: REALIZAR OBRAS DE RECUPERAÇÃO, AÇÕES DE CONTROLE A ENCHENTES E CONTENÇÃO DE ENCOSTAS.

1.033 - CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS

Finalidade: CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS

1.034 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PRÉDIOS PÚBLICOS

Finalidade: MELHORIA E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS.

1.035 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS CLUBE CATULINO NOVAIS

Finalidade: MELHORAR AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO CLUBE CATULINO NOVAIS, VISANDO MELHOR ATENDIMENTO A POPULAÇÃO.

1.037 - AMPLIAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS

Finalidade: PRESTAR SERVIÇOS URBANOS INDISPENSÁVEIS PARA A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO, ATUANDO COMO INDUTOR DO DESENVOLVIMENTO DA CIDADE.

1.038 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CAPELA VELÓRIO

Finalidade: CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CAPELA VELÓRIO

1.049 - AQUISIÇÃO EQUIP. USINA TRIAGEM E COMPOSTAGEM LIXO

Finalidade: MELHORAR AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DA USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DO LIXO

1.051 - EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Finalidade: EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

1.054 - AMPLIAÇÃO REF. USINA TRIAGEM E COMPOSTAGEM DO LIXO

Finalidade: AMPLIAÇÃO E REFORMA DA USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DO LIXO.

2.072 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO

Finalidade: ADMINISTRAR O CEMITÉRIO CONTRIBUINDO PARA SUA MANUTENÇÃO.

2.073 - REFORMA CLUBE CATULINO NOVAIS



Finalidade: MELHORAR A ESTRUTURA E CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO CLUBE CATULINO NOVAIS, VISANDO MELHOR ATENDIMENTO À POPULAÇÃO.

2.076 - DESEN. DA USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DO LIXO

Finalidade: DESENVOLVER POLÍTICAS SOCIOAMBIENTAIS, REDUZINDO O NÚMERO DE RESÍDUOS GERADOS E QUALIFICAR A AMBIÊNCIA DO MUNICÍPIO.

2.077 - DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Finalidade: DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

2.087 - RATEIO CIMVALPI - ADMINISTRAÇÃO

Finalidade: CONSÓRCIO GERENCIADO

2.091 - RATEIO CIMVALPI - MANUT. CORPO DE BOMBEIROS

Finalidade: RATEIO CIMVALPI - MANUT. CORPO DE BOMBEIROS

2.093 - RATEIO CIMVALPI - SERV. ENGENHARIA E PROJETOS

Finalidade: RATEIO CIMVALPI - SERV. ENGENHARIA E PROJETOS

2.094 - RATEIO CIMVALPI - SERVIÇOS DE MOTOMECANIZAÇÃO

Finalidade: RATEIO CIMVALPI - SERVIÇOS DE MOTOMECANIZAÇÃO

2.095 - RATEIO CIMVALPI - EXPANSÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Finalidade: RATEIO CIMVALPI - EXPANSÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA

2.096 - RATEIO CIMVALPI - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA

Finalidade: RATEIO CIMVALPI - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA

2.097 - RATEIO CIMVALPI - MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Finalidade: RATEIO CIMVALPI - MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA

2.147 - MANUTENÇÃO DA CAPELA VELÓRIO

Finalidade: MANUTENÇÃO DA CAPELA VELÓRIO

2.151 - DESENV. PROGRAMA COLETA SELETIVA E LIMPEZA PUBLICA

Finalidade: DESENVOLVER POLÍTICAS SOCIOAMBIENTAIS, REDUZIR O NÚMERO DE RESÍDUOS GERADOS E QUALIFICAR A



AMBIÊNCIA DO MUNICÍPIO.

1 - Programa: 008 - HABITAÇÃO- MORADIA DIGNA AOS SANTACRUZENSES

2 - Ações:

Título da Ação
1.039 - CONST. REF. E INFRA ESTRUTURA EM CASAS POPULARES
Finalidade: CONSTRUÇÃO E MELHORIAS EM CASAS POPULARES
2.149 - MANUTENÇÃO PROGRAMA HABITACIONAL
Finalidade: MANUTENÇÃO PROGRAMA HABITACIONAL

1 - Programa: 009 - ÁGUA É VIDA

2 - Ações:

Título da Ação
1.046 - AQUISIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA
Finalidade: AQUISIÇÃO E CONST. DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA
1.047 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO REDE ABAST. ÁGUA
Finalidade: REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO REDE ABAST. ÁGUA
1.048 - IMPL. CONSTRUÇÃO E EQUIP. POÇOS ARTESIANOS
Finalidade: CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS
2.075 - MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA
Finalidade: ATENDIMENTO DAS METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO.

1 - Programa: 010 - FÁCIL ACESSO

2 - Ações:

Título da Ação
1.031 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SETOR DE OBRAS




Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SETOR DE OBRAS
1.036 - CONST. REF.PASSEIOS E MELHORIAS DE VIAS PÚBLICAS
Finalidade: DAR CONDIÇÕES DE ACESSO E MELHORIAS NAS VIAS PÚBLICAS
1.052 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DIVISÃO DE OBRAS
Finalidade: APOIAR E CONTRIBUIR NA MELHORIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS A POPULAÇÃO.
1.053 - CONST E RECUP DE PONTES E OUTRAS ESTRUTURAS
Finalidade: MELHORAR AS CONDIÇÕES DE ACESSO DA POPULAÇÃO E FLUIDEZ DO TRÂNSITO.
2.078 - DRENAGENS, ENCASCALHAMENTO E ABERTURA DE ESTRADAS
Finalidade: PRESTAR SERVIÇOS URBANOS INDISPENSÁVEIS PARA A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO, ATUANDO COMO INDUTOR DO DESENVOLVIMENTO DA CIDADE.
2.079 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
Finalidade: MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
2.086 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E FROTAS
Finalidade: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E FROTAS
2.148 - DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DAS VIAS URBANAS
Finalidade: DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DAS VIAS URBANAS

1 - Programa: 011 - SAÚDE ACOLHEDORA E PARA TODOS

2 - Ações:

Título da Ação
1.017 - AQUISIÇÃO DE TERRENO CONSTRUÇÃO POLICLÍNICA/UBS
Finalidade: AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE UBS
1.018 - CONST. REF. AMPL. E EQUIPAMENTOS UNIDADES DE SAÚDE
Finalidade: MELHORAR A QUALIDADE E O ACESSO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA.
1.019 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O ATENDIMENTO BÁSICO



Finalidade: ADQUIRIR VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E TRANSPORTE DE PACIENTES.
1.020 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. UNIDADE FARMÁCIA DE MINAS
Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIP. UNIDADE FARMÁCIA DE MINAS
1.021 - CONSTRUÇÃO E AQUIS. EQUIPAM. CENTRO DE CONVIVÊNCIA
Finalidade: MANTER LOCAL ADEQUADO PARA OFICINAS TERAPÊUTICAS VOLTADA À PESSOA PORTADORA DE TRANSTORNO MENTAL.
1.022 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA DA SAÚDE
Finalidade: PROMOVER SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO.
1.023 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS FISIOTERAPIA
Finalidade: MANTER EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA PROMOÇÃO DA REABILITAÇÃO DO USUÁRIO
2.047 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Finalidade: MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.048 - DESENV. DOS SERVIÇOS ADM. DO SETOR DE SAÚDE
Finalidade: MANTER ADEQUADO OS MATERIAIS E PROCEDIMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE SAÚDE.
2.049 - INCENTIVO A SAÚDE BUCAL
Finalidade: MANTER A SAÚDE BUCAL E IDENTIFICAR POSSÍVEIS PROBLEMAS NA CAVIDADE ORAL DA POPULAÇÃO
2.050 - DESENVOLVIMENTO DO ATENDIMENTO BÁSICO
Finalidade: PROMOVER PROTEÇÃO, PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE DA POPULAÇÃO.
2.051 - DESENVOLVIMENTO DO PSF
Finalidade: MELHORAR A QUALIDADE E O ACESSO AO SERVIÇOS DE SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA.
2.052 - DESENVOLVIMENTO DO NASF-NUCLEO APOIO SAÚDE FAMÍLIA
Finalidade: APOIAR, AMPLIAR, APERFEIÇOAR A ATENÇÃO E A GESTÃO DA SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA.
2.053 - MANUTENÇÃO ACADEMIA SAÚDE
Finalidade: MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA ACADEMIA DE SAÚDE.



2.054 - DESENVOLVIMENTO DO PACS
Finalidade: MELHORAR A QUALIDADE E O ACESSO AO SERVIÇO DE SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA.
2.055 - GESTÃO DO CONSÓRCIO INTERM. DE SAÚDE CISAMAPI
Finalidade: CONSÓRCIO GERENCIADO
2.056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - MAC
Finalidade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - MAC
2.057 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA
Finalidade: OFERECER REABILITAÇÃO AS PESSOAS COM NECESSIDADES.
2.058 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Finalidade: REALIZAR FISCALIZAÇÃO NOS ESTABELECIMENTOS, GARANTINDO A QUALIDADE DOS PRODUTOS E ALIMENTOS PARA CONSUMO HUMANO.
2.059 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Finalidade: TRABALHAR COM A PREVENÇÃO DAS DOENÇAS ENDÊMICAS DO MUNICÍPIO.
2.060 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA DE MINAS
Finalidade: MANTER A FARMÁCIA DE MINAS DENTRO DAS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
2.061 - CONTRATO DE RATEIO - CISDEST
Finalidade: Manter contrato de rateio com o Consórcio
2.062 - PREVENÇÃO E COMBATE AO COVID-19
Finalidade: PREVENÇÃO E COMBATE AO COVID-19
1.065 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE
Finalidade: ADQUIRIR VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E TRANSPORTE DE PACIENTES.
2.113 - TRANSF. PROGRAMA ESTADUAL DE FARMÁCIA BÁSICA
Finalidade: CUMPRIR O PAGAMENTO DA CONTRAPARTIDA MUNICIPAL NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



1 - Programa: 012 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2 - Ações:

Título da Ação
1.025 - AQUISIÇÃO EQUIP. E VEICULO CONSELHO TUTELAR
Finalidade: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E VEÍCULO CONSELHO TUTELAR
1.026 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAM. BOLSA FAMÍLIA
Finalidade: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA ACOMPANHAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA QUE ESTÃO EM DESCUMPRIMENTO DE CONDICIONALIDADES.
1.027 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O CRAS
Finalidade: ADQUIRIR VEÍCULO PARA REALIZAÇÃO DO ACOMPANHAMENTO ÀS FAMÍLIAS DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF.
1.028 - AQUISIÇÃO EQUIPAM. CENTRO REF. ASSIST.SOCIAL-CRAS
Finalidade: APOIO E MELHORIA NOS SERVIÇOS OFERTADOS.
2.065 - MANUT. CONSELHO TUTELAR CRIANÇA E ADOLESCENTE
Finalidade: GARANTIA DE DIREITOS E DEVERES DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES.
2.066 - DESENVOLVIMENTO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA
Finalidade: ACOLHIMENTO PROVISÓRIO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL, OBJETIVANDO REINTEGRÁ-LAS A SEU AMBIENTE FAMILIAR.
2.067 - MANUT. FUNDO MUNIC. DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE
Finalidade: APORTES DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO ATENDIMENTO ESPECIAL DOS PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES VOLTADAS PARA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
2.068 - CONCESSÃO BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS
Finalidade: PROVISÕES SUPLEMENTARES E PROVISÓRIAS PRESTADAS AS FAMÍLIAS QUE VIVEM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL
2.069 - MANUTENÇÃO CENTRO REF. ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS
Finalidade: MELHORAR O ESPAÇO FÍSICO PARA ATENDIMENTO ADEQUADO À POPULAÇÃO, FORTALECENDO A CONVIVÊNCIA COM A FAMÍLIA E A COMUNIDADE.



2.070 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA TRABALHO
Finalidade: ATENDER FAMÍLIAS QUE ESTEJAM EM CONDIÇÕES DE EXTREMA POBREZA, DE FORMA A DESENVOLVER UM TRABALHO SÓCIOEDUCATIVO DIFERENCIADO DO PRAGMATISMO E ASSISTENCIALISMO DEDICADOS ÀS FAMÍLIAS ATENDIDAS.
2.092 - RATEIO CIMVALPI - ABRIGO PARA MENORES
Finalidade: RATEIO CIMVALPI - ABRIGO PARA MENORES
2.107 - PROGRAMA COMBATE EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTO JUVENIL
Finalidade: ATENÇÃO A VÍTIMAS E PREVENÇÃO À CRIANÇAS E ADOLESCENTES CONTRA ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL
2.108 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS ASSISTENCIAIS
Finalidade: PROVER ATENÇÃO SOCIOASSISTENCIAL E O ACOMPANHAMENTO DOS ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO, LIBERDADE ASSISTIDA E OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A COMUNIDADE, DETERMINADO JUDICIALMENTE.
2.109 - PROG.ORIENTAÇÃO ADOLESC.PARA O MERCADO DE TRABALHO
Finalidade: PROMOVER A PREPARAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS ADOLESCENTES PARA O MERCADO DE TRABALHO, ATRAVÉS DE UM ESPAÇO DE FORMAÇÃO TÉCNICO - PROFISSIONAL.
2.110 - MANUT. ATIV. CADASTRO ÚNICO E PROG.BOLSA FAMÍLIA
Finalidade: CONTINUIDADE DE ATIVIDADES DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
2.111 - MANUT. SERV. CONVIVÊNCIA E FORTALECIM. DE VÍNCULOS
Finalidade: ATENDER CRIANÇAS ATÉ 06 ANOS DE IDADE, ADOLESCENTE 7 A 15, JOVENS 15 A 17 E IDOSOS.

1 - Programa: 013 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

2 - Ações:

Título da Ação
2.029 - AUXÍLIO FINANCEIRO ENTIDADE EDUC. ESPECIAL
Finalidade: MANTER O CONVÊNIO COM APAE PARA ATENDIMENTO AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA.
2.106 - TRANSPORTE ALUNOS EDUCAÇÃO ESPECIAL
Finalidade: TRANSPORTE ALUNOS EDUCAÇÃO ESPECIAL



1 - Programa: 014 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

2 - Ações:

Título da Ação
1.024 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SECR. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SECR. ASSISTÊNCIA SOCIAL
1.064 - AQUISIÇÃO EQUIP. SERV.CONV.FORTALECIMENTO VÍNCULOS
Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MELHOR ATENDIMENTO NOS SERVIÇOS OFERTADOS.
2.064 - DESENVOLVIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL
Finalidade: DESENVOLVIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL

1 - Programa: 015 - QUALIDADE DE VIDA E RESPEITO AO MEIO AMBIENTE

2 - Ações:

Título da Ação
1.055 - AQUIS VEIC EQUIP. SEC.AGR.PEC IND COM MEIO AMBIENT
Finalidade: ADQUIRIR VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
2.080 - DESENV SEC AGRIC PEC IND COMERCIO E MEIO AMBIENTE
Finalidade: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
2.098 - RATEIO CIMVALPI - SERV. DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
Finalidade: RATEIO CIMVALPI - SERV. DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
2.099 - RATEIO CIMVALPI - RESÍDUOS SÓLIDOS
Finalidade: RATEIO CIMVALPI - RESÍDUOS SÓLIDOS
2.152 - MANUTENÇÃO DA ARBORIZAÇÃO URBANA
Finalidade: PRESTAR SERVIÇOS URBANOS INDISPENSÁVEIS PARA A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO, ATUANDO COMO INDUTOR AO DESENVOLVIMENTO DA CIDADE.



1 - Programa: 016 - EXTENSÃO RURAL

2 - Ações:

Título da Ação
1.056 - REF.AMPL.CONSTR.OBRAS CENTRO APOIO PRODUTOR RURAL
Finalidade: OBRAS DE MELHORIAS NO CENTRO DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL.
1.057 - AQUISIÇÃO EQUIP. CENTRO APOIO PEQUENO PRODUT RURAL
Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL.
1.058 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ. E IMLEM. AGRÍCOLAS
Finalidade: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
1.060 - PROGRAMA DE EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE ELÉTRICA
Finalidade: APOIAR AO PRODUTOR RURAL ATENDIDO PELO PROGRAMA , ATRAVÉS DA EXPANSÃO E AUMENTO DE CARGA.
2.082 - AUXILIO FINANCEIRO A ENTIDADES AGROPECUÁRIAS
Finalidade: AUXILIO FINANCEIRO A A ENTIDADES
2.083 - DESENVOLV CENTRO DE APOIO PEQUENO PRODUTOR RURAL
Finalidade: DESENVOLVIMENTO DO CENTRO DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL.
2.084 - CONVÊNIO COM A EMATER/MG
Finalidade: CONTRIBUIÇÃO À EMATER/MG
2.100 - RATEIO CIMVALPI - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL
Finalidade: RATEIO CIMVALPI - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL
2.153 - PROGRAMA PRODUÇÃO E DOAÇÃO MUDAS PRODUTORES RURAIS
Finalidade: ATENDIMENTO AOS PRODUTORES RURAIS.
2.154 - DESENV. PROGRAMA DE PRODUÇÃO DE ÁGUA
Finalidade: ATENDER PRODUTORES RURAIS CADASTRADOS NO PROGRAMA.
2.155 - DESENVOLVIM. PROGRAMA MELHORIA PRODUÇÃO LEITEIRA



Finalidade: ATENDIMENTO A PRODUTORES RURAIS CADASTRADOS NO PROGRAMA.

1 - Programa: 017 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

2 - Ações:

Título da Ação
1.016 - RECUPERAÇÃO DE PONTOS TURÍSTICOS
Finalidade: MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTOS TURÍSTICOS
1.050 - COMPLEMENTAÇÃO OBRAS DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO
Finalidade: COMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO
1.059 - AQUISIÇÃO DE ÁREAS PARA INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS
Finalidade: AQUISIÇÃO DE ÁREAS PARA INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS
2.156 - REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS AGROPECUÁRIOS
Finalidade: APOIAR O PRODUTOR RURAL E O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.
2.157 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA TELEFONIA RURAL
Finalidade: AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA TELEFONIA RURAL

1 - Programa: 018 - APOIO À GESTÃO DEMOCRÁTICA DA EDUCAÇÃO E PESSOAL

2 - Ações:

Título da Ação
2.121 - CAPACITAÇÃO CONSELHEIROS CONTROLE SOCIAL EDUCAÇÃO
Finalidade: EXECUÇÃO DE METAS E ESTRATÉGIAS PARA CUMPRIMENTO DO PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
2.122 - ESTÍMULO GRÊMIOS ESTUD COLEG ASSOC PAIS E MESTRES
Finalidade: EXECUÇÃO DE METAS E ESTRATÉGIAS PARA CUMPRIMENTO DO PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
2.123 - CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE GESTORES ESCOLARES
Finalidade: EXECUÇÃO DE METAS E ESTRATÉGIAS PARA CUMPRIMENTO DO PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.



2.124 - APOIO E MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS EDUCACIONAIS

Finalidade: EXECUÇÃO DE METAS E ESTRATÉGIAS PARA CUMPRIMENTO DO PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

2.125 - LEVANT ESTATÍSTICO ATUALIZ PROGRESSIVA VALOR PISO

Finalidade: EXECUÇÃO DE METAS E ESTRATÉGIAS PARA CUMPRIMENTO DO PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1 - Programa: 019 - CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

2 - Ações:

Título da Ação
2.030 - ATENDIMENTO A EDUCAÇÃO ESPECIAL
Finalidade: ATENDIMENTO A EDUCAÇÃO ESPECIAL
2.137 - FORMAÇÃO CONTINUADA PÓS-GRAD PROFISS EDUC INFANTIL
Finalidade: EXECUÇÃO DE METAS E ESTRATÉGIAS PARA CUMPRIMENTO DO PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.138 - FORMAÇÃO ESPECÍFIC PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO INFANTIL
Finalidade: EXECUÇÃO DE METAS E ESTRATÉGIAS PARA CUMPRIMENTO DO PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
2.140 - FORMAÇÃO ESPECÍFICA E CONTINUADA PROFESSORES EJA
Finalidade: EXECUÇÃO DE METAS E ESTRATÉGIAS PARA CUMPRIMENTO DO PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.145 - FORM CONTIN PROF ENS FUNDAM P/ ATUAR EDUC.ESPECIAL
Finalidade: EXECUÇÃO DE METAS E ESTRATÉGIAS PARA CUMPRIMENTO DO PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1 - Programa: 020 - EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

2 - Ações:

Título da Ação
2.126 - AMPLIAÇÃO OFERTA EDUC ENS FUNDAMENT.TEMPO INTEGRAL
Finalidade: EXECUÇÃO DE METAS E ESTRATÉGIAS PARA CUMPRIMENTO DO PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.



1 - Programa: 021 - APRENDIZAGEM INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

2 - Ações:

Título da Ação
2.129 - APOIO À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO
Finalidade: EXECUÇÃO DE METAS E ESTRATÉGIAS PARA CUMPRIMENTO DO PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
2.141 - AMPLIAÇÃO EDUC JOV ADULT INTEGR. EDUC PROFISSIONAL
Finalidade: EXECUÇÃO DE METAS E ESTRATÉGIAS PARA CUMPRIMENTO DO PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1 - Programa: 022 - ACESSO AO ENSINO SUPERIOR

2 - Ações:

Título da Ação
2.130 - AMPLIAÇÃO DO APOIO A EDUCAÇÃO SUPERIOR
Finalidade: EXECUÇÃO DE METAS E ESTRATÉGIAS PARA CUMPRIMENTO DO PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1 - Programa: 023 - ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO

2 - Ações:

Título da Ação
2.142 - REALIZAÇÃO CHAMADA PUBLICA EJA-ERRAD.ANALFABETISMO
Finalidade: EXECUÇÃO DE METAS E ESTRATÉGIAS PARA CUMPRIMENTO DO PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
2.143 - CAMPANHAS ERRAD ANALFAB.INCENTIVO EDUC JOV ADULTOS
Finalidade: EXECUÇÃO DE METAS E ESTRATÉGIAS PARA CUMPRIMENTO DO PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
2.144 - DIAGN APREND JOV ADULT ENS FUND.MÉDIO INCOMPLETOS
Finalidade: EXECUÇÃO DE METAS E ESTRATÉGIAS PARA CUMPRIMENTO DO PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.



1 - Programa: 024 - INCLUSÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA

2 - Ações:

Título da Ação
2.146 - UNIVERSALIZ. ATEND. EDUCAC ESPECIALIZADO-ED.INFANT
Finalidade: EXECUÇÃO DE METAS E ESTRATÉGIAS PARA CUMPRIMENTO DO PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1 - Programa: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

2 - Ações:

Título da Ação
9.002 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Finalidade: RESERVA DE CONTINGÊNCIA



Anexo II

Metas Fiscais

LDO 2023



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2023
ANEXO II
METAS FISCAIS

Em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e em conformidade com o determinado nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional de nº 924, de 8 de julho de 2021 e de nº 1.130 de 04 de novembro de 2021, o presente Anexo de Metas Fiscais contém os seguintes demonstrativos:

Demonstrativo 1 – Metas Anuais;

Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo 6 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo 7 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.



1. Metas Anuais

1.1. Metas Anuais de 2023 a 2025

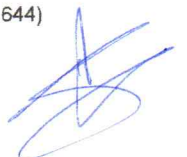
O demonstrativo em análise estabelece as metas de resultado primário e nominal da Administração Municipal de SANTA CRUZ DO ESCALVADO, Minas Gerais, para o exercício de 2023 e indicando as metas para 2024 e 2025 em valores correntes e constantes, destacando receitas e despesas, totais e primárias, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida.

As metas indicadas para os anos de 2024 e 2025 deverão ser revistas nas próximas proposições de suas diretrizes orçamentárias.

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metas Anuais
2023

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2023		2024		2025	
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	Valor Corrente (b)	Valor Constante	Valor Corrente (c)	Valor Constante
Receita Total	32.598.446	31.496.083	30.582.699	28.676.729	32.130.184	29.250.264
Receitas Primárias (I)	32.310.579	31.217.951	30.280.149	28.393.035	31.812.325	28.960.895
Receitas Primárias Correntes	28.810.579	27.836.309	30.280.149	28.393.035	31.812.325	28.960.895
Impostos, taxas e Contribuição de Melhoria	3.048.766	2.945.668	3.204.278	3.004.581	3.366.414	3.064.673
Contribuições	135.220	130.647	142.117	133.260	149.309	135.926
Transferências Correntes	25.549.908	24.685.902	26.853.158	25.179.620	28.211.928	25.683.212
Demais Receitas Primárias Correntes	76.685	74.091	80.596	75.573	84.674	77.085
Receitas Primárias de Capital	3.500.000	3.381.643	-	-	-	-
Despesa Total	32.598.446	31.496.083	30.582.699	28.676.729	32.130.184	29.250.264
Despesas Primárias (II)	32.598.446	31.496.083	30.582.699	28.676.729	32.130.184	29.250.264
Despesas Primárias Correntes	26.013.668	25.133.978	23.478.205	22.015.000	24.666.202	22.455.300
Pessoal e Encargos Sociais	11.182.263	10.804.118	11.568.807	10.847.818	12.154.189	11.064.774
Outras Despesas correntes	14.831.405	14.329.860	11.909.397	11.167.182	12.512.013	11.390.525
Despesas Primárias de Capital	6.341.273	6.126.834	6.664.729	6.249.370	7.001.964	6.374.358
Pagamentos de Restos a Pagar de Despsas Primárias	243.505	235.271	255.926	239.976	268.876	244.776
Resultado Primário (III) = (I – II)	(287.866)	(278.132)	(302.550)	(283.695)	(317.859)	(289.368)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	282.251	272.707	296.649	278.161	311.659	283.724
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	-	-	-	-	-	-
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV-V))	(5.615)	(5.425)	(5.901)	(5.534)	(6.200)	(5.644)



Dívida Pública Consolidada	38.795	37.483	41.122	38.559	43.590	39.683
Dívida Consolidada Líquida	(12.512.326)	(12.089.204)	(13.087.350)	(12.271.722)	(13.688.792)	(12.461.827)
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-	-	-	-

Nota: PIB Estadual projetado não divulgado

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

a) **Receitas Primárias:** Correspondem ao total das receitas orçamentárias correntes e de capital, deduzidas das receitas financeiras, que não contribuem para o resultado primário do exercício e são adquiridas junto ao mercado financeiro, decorrentes da contratação de operações de crédito por organismos oficiais, das receitas de aplicações financeiras, juros recebidos, amortização de empréstimos concedidos, bem como a alienação investimentos.

b) **Despesas Primárias:** Correspondem ao total das despesas orçamentárias correntes e de capital, deduzidas as despesas financeiras, que não contribuem para o resultado primário do exercício e são pagas ao mercado financeiro, como amortizações de empréstimos e juros e encargos da dívida contratada.

c) **Resultado Primário:** Pelo método acima da linha representa a diferença entre as receitas primárias totais realizadas e as despesas primárias totais pagas. O resultado positivo corresponde a um superávit de fluxo de caixa primário e o negativo a um déficit de fluxo de caixa primário.

d) **Resultado Nominal:** Para fins do arcabouço normativo criado pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Resolução do Senado Federal nº 40/2001, esse resultado representa a variação da Dívida Consolidada Líquida – DCL, em um dado período, e pode ser obtido pelo método “acima da linha” por meio da soma, ao resultado primário, da conta de juros ativos e passivos.

e) **Dívida Pública Consolidada:** corresponde ao montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação decorrente de emissão de títulos, assumidos em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como



receitas no orçamento; e dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

f) Dívida Consolidada Líquida/DCL: corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros líquidos dos restos a pagar processados.

1.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

O cálculo das metas descritas no Demonstrativo I foi realizado considerando-se os seguintes parâmetros macroeconômicos, constantes do Relatório Focus do Banco Central do Brasil, de 11 de março de 2022:

Parâmetros Macroeconômicos	Variáveis	2022	2023	2024	2025
PIB Total (variação % sobre o ano anterior)		0,30	1,50	2,00	2,00
IPCA (%)		5,50	3,50	3,04	3,00
IGP-M (%)		7,33	4,03	4,00	4,00
Meta Taxa Selic - média do período (% a.a.)		12,25	8,00	7,25	7,00
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)		5,58	5,45	5,32	5,35

Fonte: Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 11/03/2022

Para efetuar o cálculo em valores constantes de 2022, os valores correntes foram deflacionados com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/ IPCA, destacados na tabela acima.

1.2.1. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas

As metas anuais de receitas do Município de SANTA CRUZ DO ESCALVADO/MG foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Total de Receitas

Especificação	Valores nominais		
	Previsão		
	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES	33.045.801	34.731.402	36.488.810
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.048.766	3.204.278	3.366.414
Contribuições	135.220	142.117	149.309
Receitas Patrimoniais	282.755	297.178	312.215

Receitas de Valores Mobiliários	282.251	296.649	311.659
Demais Receitas Patrimoniais	503	529	556
Receita Agropecuária	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-
Receitas de Serviços	39.663	41.687	43.796
Transferências Correntes	29.497.264	31.001.860	32.570.554
Cota-Parte do FPM	14.091.168	14.809.930	15.559.312
Cota-Parte do ITR	8.084	8.496	8.926
Cota-Parte do ICMS Desoneração - LC 87/96	-	-	-
Cota-Parte do ICMS	5.136.551	5.398.556	5.671.723
Cota-Parte do IPI	56.408	59.285	62.285
Cota Parte do IPVA	444.568	467.244	490.887
Transferências do SUS	2.318.158	2.436.403	2.559.685
Transferências do FUNDEB	3.274.208	3.441.219	3.615.345
Emendas Parlamentares	-	-	-
Outras Transferências Correntes	4.168.120	4.380.728	4.602.393
Outras Receitas Correntes	42.133	44.282	46.523
Outras Receitas Financeiras	5.615	5.901	6.200
Receitas Correntes Restantes	36.518	38.380	40.322
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	3.500.000	-	-
Operações de Crédito	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Alienações	500.000	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	-	-	-
Outras Alienações de Bens	500.000	-	-
Transferências de Capital	3.000.000	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias	-	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-	-
DEDUÇÃO FUNDEB	(3.947.355)	(4.148.702)	(4.358.626)
TOTAL	32.598.446	30.582.699	32.130.184



As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das principais fontes de receitas do Município:

1.2.1.1. Receitas Correntes

As Receitas Correntes são ingressos de recursos financeiros, que podem ser arrecadados no próprio Município ou recebidos por meio de transferências da União ou do Estado.

A base das projeções desta categoria de receitas são as variáveis macroeconômicas citadas, sobretudo os comportamentos esperados para o PIB e para a inflação nos períodos vindouros, aplicados sobre a receita projetada em 2022. Estima-se, então, as receitas para 2023 a 2025, comparando-se, ainda, com as arrecadações efetivas em 2020 e 2021, conforme detalhado a seguir:

Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	22.210.218	-
2021	26.582.927	19,69
2022	31.456.463	18,33
2023	33.045.801	5,05
2024	34.731.402	5,10
2025	36.488.810	5,06

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

a) Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria:

Os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria de SANTA CRUZ DO ESCALVADO é composta por IPTU, Imposto de Renda Retido nas Fontes, ITBI, ISSQN, Taxas e Dívida Ativa.

O aumento gradual e constante previsto para os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria provém da expectativa de continuidade na política de intensificação da fiscalização tributária municipal.

A tabela a seguir mostra o valor arrecadado em 2020 e 2021 e projetado para 2022 a 2025.



Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	1.709.799	-
2021	2.452.509	43,44
2022	2.902.136	18,33
2023	3.048.766	5,05
2024	3.204.278	5,10
2025	3.366.414	5,06

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

b) Contribuições:

Sua fonte de arrecadação no Município é a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

Com base no fluxo da arrecadação recente e em previsões sobre o desempenho futuro, estima-se a arrecadação no montante descrito na tabela a seguir:

Contribuições

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	53.442	-
2021	108.775	103,54
2022	128.717	18,33
2023	135.220	5,05
2024	142.117	5,10
2025	149.309	5,06

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

c) Receita Patrimonial:

Sua principal fonte de arrecadação é proveniente de recursos originados da remuneração de depósitos bancários.

Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	76.650	-
2021	227.456	196,74
2022	269.156	18,33
2023	282.755	5,05
2024	297.178	5,10
2025	312.215	5,06

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada



d) Receita de Serviços:

As principais fontes de arrecadação da Receita de Serviços são compostas pelos serviços administrativos.

Considerando que estes serviços são reajustados pelo IPCA, os valores previstos para 2023 a 2025 foram estimados de acordo com sua variação e do PIB projetadas para o período.

Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2020	11.374	-
2021	31.906	180,52
2022	37.756	18,33
2023	39.663	5,05
2024	41.687	5,10
2025	43.796	5,06

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

e) Transferências Correntes:

Esta fonte de recursos inclui as transferências constitucionais, legais e voluntárias da União e do Estado de Minas Gerais, as transferências multigovernamentais e as transferências de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Os valores para 2023 a 2025 foram obtidos com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/IPCA e o crescimento estimado do PIB.

Considerando a inadimplência do Governo do Estado com os Municípios de Minas Gerais, as receitas de ICMS e do FUNDEB para o exercício de 2023 foram corrigidas conforme acordo realizado datado em 04 de abril de 2019.

Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2020	20.348.176	-
2021	23.728.388	16,61
2022	28.078.593	18,33
2023	29.497.264	5,05
2024	31.001.860	5,10
2025	32.570.554	5,06

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada



A evolução desta fonte de receita tem apresentado uma performance positiva, situando-se sempre acima dos índices de inflação.

As projeções das transferências correntes são detalhadas a seguir:

FPM

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	8.420.110	-
2021	11.335.312	34,62
2022	13.413.453	18,33
2023	14.091.168	5,05
2024	14.809.930	5,10
2025	15.559.312	5,06

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

ICMS

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	3.616.654	-
2021	4.131.979	14,25
2022	4.889.508	18,33
2023	5.136.551	5,05
2024	5.398.556	5,10
2025	5.671.723	5,06

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

IPI

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	37.534	-
2021	45.376	20,89
2022	53.695	18,33
2023	56.408	5,05
2024	59.285	5,10
2025	62.285	5,06

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

IPVA

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	374.533	-
2021	357.622	(4,52)
2022	423.186	18,33
2023	444.568	5,05
2024	467.244	5,10
2025	490.887	5,06



Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

SUS

Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2020	2.168.655	-
2021	1.864.789	(14,01)
2022	2.206.666	18,33
2023	2.318.158	5,05
2024	2.436.403	5,10
2025	2.559.685	5,06

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

FUNDEB

Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2020	2.141.892	-
2021	2.633.861	22,97
2022	3.116.735	18,33
2023	3.274.208	5,05
2024	3.441.219	5,10
2025	3.615.345	5,06

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

Outras Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2020	3.538.798	-
2021	3.159.431	(10,72)
2022	3.975.349	25,82
2023	4.176.204	5,05
2024	4.389.224	5,10
2025	4.611.318	5,06

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

f) Outras Receitas Correntes:

São incluídas neste grupo de receitas as multas, os juros, as indenizações e restituições, a dívida ativa de outras receitas correntes, dentre outras.



De acordo com o histórico recente de arrecadação das outras receitas correntes foram projetados os valores para 2023 a 2025.

Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	10.777	-
2021	33.893	214,50
2022	40.106	18,33
2023	42.133	5,05
2024	44.282	5,10
2025	46.523	5,06

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

1.2.1.2. Receitas de Capital

Esta categoria econômica de receita compreende as operações de crédito, a alienação de bens, as transferências de capital e outras.

São estimados os seguintes valores para o período 2023 a 2025:

Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	1.170.025	-
2021	2.247.585	92,10
2022	-	(100,00)
2023	3.500.000	-
2024	-	(100,00)
2025	-	-

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

a) Operação de crédito:

Para o período de 2023 a 2025 não estão previstos valores através da operação de crédito.

b) Amortização de Empréstimos:

Para o período de 2023 a 2025 não foram previstos recursos através da amortização de empréstimos.



c) Alienações de Bens:

Para o período de 2023 a 2025 estão previstos os seguintes valores relativos à alienação de bens móveis.

Metas Anuais	Alienação de Bens	
	Valor Nominal	Variação %
2020	-	-
2021	718.052	-
2022	-	(100,00)
2023	500.000	-
2024	-	(100,00)
2025	-	-

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

d) Transferências de Capital:

De acordo com as metas constantes do Plano Plurianual do Município de SANTA CRUZ DO ESCALVADO, para o quadriênio 2022/2025, são projetados os seguintes valores de transferências de convênios firmados com a União e o Estado de Minas Gerais para investimentos em programas nas áreas de saúde, educação, meio ambiente e infraestrutura.

Metas Anuais	Transferências de Capital	
	Valor Nominal	Variação %
2020	1.170.025	-
2021	1.529.533	30,73
2022	-	(100,00)
2023	3.000.000	-
2024	-	(100,00)
2025	-	-

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

e) Outras Receitas de Capital:

Para o período de 2023 a 2025 não foram previstos recursos através das outras receitas de capital.



1.2.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas

As metas anuais de despesas do Município de SANTA CRUZ DO ESCALVADO/MG foram projetadas de acordo com as estimativas de receita, objetivando o equilíbrio orçamentário financeiro e com base nas seguintes despesas orçamentárias:

Total de Despesas

Valores nominais

Especificação	Valores nominais		
	2023	2024	2025
DESPESAS CORRENTES	26.237.173	23.897.971	25.108.220
Pessoal e Encargos	11.357.180	11.936.487	12.540.474
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-
Outras Despesas Correntes	14.879.993	11.961.484	12.567.747
DESPESAS DE CAPITAL	6.341.273	6.664.729	7.001.964
Investimentos	6.341.273	6.664.729	7.001.964
Inversões Financeiras	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada	-	-	-
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000	20.000	20.000
TOTAL	32.598.446	30.582.699	32.130.184

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das fontes de despesas do Município:

1.2.2.1. Despesas Correntes

As Despesas Correntes são aquelas que se realizam de forma contínua, uma vez que estão ligadas à manutenção da ação governamental.

Compreendem as despesas de Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes.



Os valores realizados de 2020 a 2021 e os previstos para 2022 a 2025 são apresentados na seguinte tabela:

Metas Anuais	Despesas Correntes	
	Valor Nominal	Varição %
2020	18.457.944	-
2021	17.526.704	(5,05)
2022	23.090.524	31,74
2023	26.237.173	13,63
2024	23.897.971	(8,92)
2025	25.108.220	5,06

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

a) Despesas de Pessoal e Encargos:

As despesas com pessoal e encargos sociais foram projetadas pela Administração Municipal com base nos valores gastos em 2020 e 2021 e considerados o crescimento vegetativo da folha de pagamento, o reajuste anual e o preenchimento de cargos públicos necessários à ampliação, expansão ou criação de ação governamental.

Metas Anuais	Pessoal e Encargos Sociais	
	Valor Nominal	Varição %
2020	10.506.511	-
2021	9.538.233	(9,22)
2022	11.286.909	18,33
2023	11.357.180	0,62
2024	11.936.487	5,10
2025	12.540.474	5,06

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

b) Juros e Encargos da Dívida:

Não houve valores realizados em 2020 e 2021, bem como os estimados para o período de 2022 a 2025.



c) Outras Despesas Correntes:

São incluídas neste grupo de despesas orçamentárias a aquisição de material de consumo, o pagamento de diárias, as contribuições e subvenções, a contratação de serviços terceiros, o pagamento de auxílio-alimentação, além de outras despesas.

Sua projeção teve como parâmetro os valores gastos nos anos recentes.

Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2020	7.951.433	-
2021	7.988.470	0,47
2022	11.803.615	47,76
2023	14.879.993	26,06
2024	11.961.484	(19,61)
2025	12.567.747	5,07

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

1.2.2.2. Despesas de Capital

Compreendem as despesas de Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida. As metas anuais de Despesas de Capital para o triênio 2023 a 2025 é a que segue:

Despesas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2020	2.963.911	-
2021	3.894.449	31,40
2022	4.608.432	18,33
2023	6.341.273	37,60
2024	6.664.729	5,10
2025	7.001.964	5,06

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

a) Investimentos e Inversões Financeiras:

As projeções anuais para estes dois grupos da despesa foram calculadas a partir das metas do Plano Plurianual do Município de SANTA CRUZ DO ESCALVADO/MG, e são apresentadas abaixo:



Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2020	2.963.911	-
2021	3.894.449	31,40
2022	4.608.432	18,33
2023	6.341.273	37,60
2024	6.664.729	5,10
2025	7.001.964	5,06

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

b) Amortização da Dívida:

Para o período 2023/2025 não estão previstos valores para amortização da dívida

1.2.3. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a tabela a seguir demonstra as metas de resultados primários projetados para o Município de SANTA CRUZ DO ESCALVADO/MG, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois subsequentes.

Os dados relativos a receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.

O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional/STN, relativas às normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público/CASP, sendo embasada, complementarmente, no Manual de Demonstrativos Fiscais – 12ª edição, da Secretaria do Tesouro Nacional, utilizando-se a padronização do método acima da linha, cuja redação é:

“Registra o resultado primário, por meio da metodologia “acima da linha”, que representa a diferença entre as receitas primárias totais realizadas e as despesas primárias totais pagas. O resultado positivo corresponde a um superávit de fluxo de caixa primário e o negativo a um déficit de fluxo de caixa primário.”



Meta Fiscal - Resultado Primário

Especificação	Valores nominais					
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (1)	22.210.218	26.582.927	31.456.463	33.045.801	34.731.402	36.488.810
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.709.799	2.452.509	2.902.136	3.048.766	3.204.278	3.366.414
Contribuições	53.442	108.775	128.717	135.220	142.117	149.309
Receitas Patrimoniais	76.650	227.456	269.156	282.755	297.178	312.215
Aplicações Financeiras (2)	38.575	227.051	268.677	282.251	296.649	311.659
Outras Receitas Patrimoniais	38.075	405	479	503	529	556
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-
Receitas de Serviços	11.374	31.906	37.756	39.663	41.687	43.796
Transferências Correntes	20.348.176	23.728.388	28.078.593	29.497.264	31.001.860	32.570.554
Outras Receitas Correntes	10.777	33.893	40.106	42.133	44.282	46.523
Outras Receitas Financeiras (3)	1.451	4.517	5.345	5.615	5.901	6.200
Receitas Correntes Restantes	9.325	29.376	34.761	36.518	38.380	40.322
DEDUÇÃO FUNDEB (3)	(2.491.015)	(3.175.357)	(3.757.507)	(3.947.355)	(4.148.702)	(4.358.626)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (4) = (1 - 2 - 3)	19.679.176	23.176.003	27.424.935	28.810.579	30.280.149	31.812.325
RECEITAS DE CAPITAL (5)	1.170.025	2.247.585	-	3.500.000	-	-
Operações de Crédito (6)	-	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos (7)	-	-	-	-	-	-
Alienação	-	718.052	-	500.000	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (8)	-	-	-	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (9)	-	-	-	-	-	-
Outras Alienações de Bens	-	718.052	-	500.000	-	-
Transferências de Capital	1.170.025	1.529.533	-	3.000.000	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (10)	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-	-	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (11) = (5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10)	1.170.025	2.247.585	-	3.500.000	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (12) = (4 + 11)	20.849.201	25.423.588	27.424.935	32.310.579	30.280.149	31.812.325
ESPESAS CORRENTES (13)	18.457.944	17.526.704	23.090.524	26.237.173	23.897.971	25.108.220
Pessoal e Encargos	10.298.725	9.397.525	11.120.404	11.182.263	11.752.647	12.347.331
Pessoal e Encargos Restos a Pagar Pagos	207.786	140.709	166.505	174.918	183.840	193.142
Juros e Encargos da Dívida (14a)	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida Restos a Pagar Pagos (14b)	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	7.812.886	7.933.297	11.738.326	14.811.405	11.889.397	12.492.013



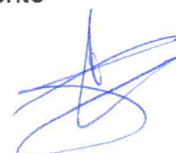
Outras Despesas Correntes Restos a Pagar Pagos	138.547	55.174	65.289	68.588	72.086	75.734
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (15) = (13 - 14a - 14b)	18.457.944	17.526.704	23.090.524	26.237.173	23.897.971	25.108.220
DESPESAS DE CAPITAL (16)	2.963.911	3.894.449	4.608.432	6.341.273	6.664.729	7.001.964
Investimentos	2.963.911	3.801.585	4.498.542	6.225.831	6.543.398	6.874.494
Investimentos Restos a Pagar Pagos	-	92.865	109.890	115.442	121.331	127.470
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Concessão de Emp.e Financ. (17a)	-	-	-	-	-	-
Concessão de Emp.e Financ. RP Pagos (17b)	-	-	-	-	-	-
Aquis. de Título de Capital já Integralizado (18a)	-	-	-	-	-	-
Aquis. de Título de Capital já Integ.RP Pagos (18b)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (19a)	-	-	-	-	-	-
Aquis.de Título de Crédito RP Pagos (19b)	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras RP Pagos	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada (20a)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada Restos a Pagar Pagos(20b)	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (21) = (16 - 17 - 18 - 19 - 20)	2.963.911	3.894.449	4.608.432	6.341.273	6.664.729	7.001.964
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (22)	-	-	-	20.000	20.000	20.000
DESPESAS PRIMÁRIAS (23) = (15 + 21 + 22)	21.421.855	21.421.153	27.698.956	32.598.446	30.582.699	32.130.184
RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (24) = (12 - 23)	(572.654)	4.002.435	(274.022)	(287.866)	(302.550)	(317.859)

1.2.4. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

O cálculo/projeção de metas para o Resultado Nominal é elaborado com embasamento no Manual de Demonstrativos Fiscais - 12ª edição, da Secretaria do Tesouro Nacional, conforme redação extraída:

“Para fins do arcabouço normativo criado pela LRF e pela RSF nº 40/2001, o resultado nominal representa a variação da DCL em dado período e pode ser obtido a partir do resultado primário por meio da soma da conta de juros (juros ativos menos juros passivos).

Os juros a serem considerados para o cálculo do resultado nominal são apurados por competência, ou seja, quando de seu impacto no montante da DCL. Assim, os juros ativos são as remunerações, reconhecidas segundo o regime de competência, sobre créditos financeiros (como empréstimos concedidos) ou aplicações financeiras do ente, independentemente de seu tratamento



orçamentário. Já os juros passivos são aqueles reconhecidos, segundo o regime de competência, sobre os passivos que compõem a Dívida Consolidada do ente (juros sobre passivos não classificados na Dívida Consolidada não entram no cômputo do resultado nominal), independentemente de seu tratamento orçamentário. Receitas e despesas orçamentárias derivadas de juros ativos e passivos, respectivamente, são, por definição, consideradas não-primárias ou financeiras (por derivarem de dívidas ou créditos).

Como exposto acima, o resultado nominal pode ser obtido "acima da linha" por meio da soma da conta de juros com o resultado obtido da diferença entre as receitas primárias e as despesas primárias"

Meta Fiscal - Resultado Nominal

Especificação	Valores nominais					
	2020 (b)	2021 (c)	2022 (d)	2023 (e)	2024 (f)	2025 (g)
RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (24) = (12 - 23)	(572.654)	4.002.435	(274.022)	(287.866)	(302.550)	(317.859)
(+)Juros Ativos	38.575	227.051	268.677	282.251	296.649	311.659
(-)Juros Passivos	-	-	-	-	-	-
RESULTADO NOMINAL - [9 - 17] + [(2) - (11)]	(534.079)	4.229.486	(5.345)	(5.615)	(5.901)	(6.200)

O cálculo das metas anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado de acordo com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria de Tesouro Nacional/STN.

1.2.5. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

A Dívida Consolidada Líquida corresponde à dívida pública consolidada deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a seguir a Dívida Consolidada Líquida do Município de SANTA CRUZ DO ESCALVADO/MG, em conformidade com o Anexo 9 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, data-base 31/12/2020 e 31/12/2021 e a prevista para o período de 2022 a 2025.



Meta Fiscal - Montante da Dívida

Valores nominais

Especificação	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DÍVIDA CONSOLIDADA (1)	34.527	34.527	36.599	38.795	41.122	43.590
Dívida Mobiliária	-	-	0	0	0	0
Outras Dívidas	34.527	34.527	36.599	38.795	41.122	43.590
DEDUÇÕES (2)	5.664.268	11.424.507	11.999.159	12.551.121	13.128.472	13.732.382
Ativo Disponível	5.695.888	11.350.827	11.921.773	12.470.175	13.043.803	13.643.818
Haveres Financeiros	163.915	154.432	162.200	169.661	177.465	185.629
(-) Restos a Pagar Processados	195.535	80.752	84.814	88.715	92.796	97.065
DCL (3) = (1 - 2)	(5.629.741)	(11.389.980)	(11.962.561)	(12.512.326)	(13.087.350)	(13.688.792)

2. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

O demonstrativo a seguir apresenta o comparativo entre as metas de receita, despesa, montante da dívida, resultado primário e resultado nominal, fixadas para 2021, e os valores efetivamente verificados no exercício.

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2023

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2021 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2021 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	24.295.202	-		25.655.155	-		1.359.953	5,60
Receitas Primárias (I)	24.168.673	-		25.423.588	-		1.254.915	5,19
Despesa Total	24.275.202	-		21.421.153	-		(2.854.049)	(11,76)
Despesas Primárias (II)	24.295.201	-		21.421.153	-		(2.874.048)	(11,83)
Resultado Primário (III) = (I-II)	(126.528)	-		4.002.435	-		4.128.963	(3.263,28)
Resultado Nominal	1	-		4.229.486	-		4.229.485	422.948.455,00
Dívida Pública Consolidada	38.795	-		34.527	-		(4.268)	(11,00)
Dívida Consolidada Líquida	(6.437.070)	-		(11.389.980)	-		(4.952.910)	76,94

Fonte: Meta Prevista 2021. Fiscalizando com o TCE

Nota: PIB Estadual de 2021 não divulgado



3. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

De acordo com o § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, compõe, ainda, o Anexo de Metas Fiscais, o comparativo das Metas Anuais fixadas nos três exercícios anteriores com as projetadas para os três exercícios subsequentes.

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores
2023

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	
Receita Total	32.417.480	24.295.202	(25,06)	26.076.557	7,33	32.598.446	25,01	30.582.699	(6,18)	32.130.184	5,06	
Receitas Primárias (1)	32.037.009	24.168.673	(24,56)	28.806.324	19,19	32.310.579	12,16	30.280.149	(6,28)	31.812.325	5,06	
Despesa Total	32.417.480	24.275.202	(25,12)	26.076.557	7,42	32.598.446	25,01	30.582.699	(6,18)	32.130.184	5,06	
Despesas Primárias (2)	34.810.525	24.295.201	(30,21)	26.076.557	7,33	32.598.446	25,01	30.582.699	(6,18)	32.130.184	5,06	
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	(2.773.516)	(126.528)	(95,44)	2.729.767	(2.257,44)	(287.866)	(110,55)	(302.550)	5,10	(317.859)	5,06	
Resultado Nominal	(2.393.045)	1	(100,00)	2.772.430	277.242.900	(5.615)	(100,20)	(5.901)	5,10	(6.200)	5,06	
Dívida Pública Consolidada	27.560	38.795	40,77	38.795	-	38.795	(0,00)	41.122	6,00	43.590	6,00	
Dívida Consolidada Líquida	(5.285.495)	(6.437.070)	21,79	(6.184.048)	(3,93)	(12.512.326)	102,33	(13.087.350)	4,60	(13.688.792)	4,60	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	
Receita Total	35.482.958	25.631.438	(27,76)	26.076.557	1,74	31.496.083	20,78	28.676.729	(8,95)	29.250.264	2,00	
Receitas Primárias (1)	35.066.509	25.497.950	(27,29)	28.806.324	12,98	31.217.951	8,37	28.393.035	(9,05)	28.960.895	2,00	
Despesa Total	35.482.958	25.610.338	(27,82)	26.076.557	1,82	31.496.083	20,78	28.676.729	(8,95)	29.250.264	2,00	
Despesas Primárias (2)	38.102.295	25.631.437	(32,73)	26.076.557	1,74	31.496.083	20,78	28.676.729	(8,95)	29.250.264	2,00	
Resultado Primário (3)=(1 - 2)	(3.035.787)	(133.487)	(95,60)	2.729.767	(2.144,97)	(278.132)	(110,19)	(283.695)	2,00	(289.368)	2,00	
Resultado Nominal	(2.619.337)	1	(100,00)	2.772.430	262.789.473,46	(5.425)	(100,20)	(5.534)	2,00	(5.644)	2,00	
Dívida Pública Consolidada	30.166	40.929	35,68	38.795	(5,21)	37.483	(3,38)	38.559	2,87	39.683	2,91	
Dívida Consolidada Líquida	(5.785.305)	(6.791.109)	17,39	(6.184.048)	(8,94)	(12.089.204)	95,49	(12.271.722)	1,51	(12.461.827)	1,55	



A parte superior da tabela apresenta as metas fixadas em valores correntes, enquanto que a parte inferior da tabela expressa o comparativo a preços constantes 2022, adotando-se as seguintes variações anuais para o Índice de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, como fator de atualização dos valores.

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

Índices de Inflação	2020	2021	2022	2023	2024	2025
		2,95	3,75	5,50	3,50	3,04

Nota: 2023 - 2025 inflação média (% anual) projetada com base no IPCA - Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 12/03/2022

4. Evolução do Patrimônio Líquido

Em atendimento ao § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a Evolução do Patrimônio Líquido do Município de SANTA CRUZ DO ESCALVADO nos anos de 2019 a 2021.

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Evolução do Patrimônio Líquido
2023

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital		-		-		-
Reservas		-		-		-
Resultado Acumulado	31.688.070	100	22.388.127	100	22.438.026	100
TOTAL	31.688.070	100	22.388.127	100	22.438.026	100

5. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Este demonstrativo tem como finalidade destacar a receita de capital oriunda da alienação de ativos, bem como sua aplicação em despesa de capital nos exercícios de 2019 a 2021 em consonância com o inciso III, § 2º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conforme disposto no Art. 44 da referida lei, é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

2023

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	725.404	1	971
Alienação de Bens Móveis	718.052		
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	7.352	1	971
DESPESAS EXECUTADAS	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	486.560	46.990	-
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	486.560	46.990	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2021 (g) = (1a - d2) + 3h	2020 (h) = (1b - 2e) + 3i	2019 (i) = (1c - 2f)
VALOR (III)	240.206	1.362	48.351

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária, data-base 31/12/2021

6. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 14, § 1º estabelece: "a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado".

Na mesma norma se define também que a concessão ou ampliação de incentivo fiscal do qual decorra renúncia de receita deve atender alternativamente a um dos seguintes critérios: estar prevista na projeção orçamentária constante das metas fiscais estipuladas ou, em caso negativo, ser acompanhada de medida de compensação, de forma a não comprometer tais metas.

Para o triênio 2023/2025 não está prevista a concessão de benefícios fiscais que representem renúncia de receita.



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
2023

AMF Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
TOTAL			0	0	0	0

Nota: A LRF em seu art. 14, § 1º estabelece: "a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos

ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado".

Na mesma norma se define também que a concessão ou ampliação de incentivo fiscal do qual decorra renúncia de receita deve atender

alternativamente a um dos seguintes critérios: estar prevista na projeção orçamentária constante das metas fiscais estipuladas ou, em caso negativo, ser acompanhada de medida de compensação, de forma a não comprometer tais metas.

Para o triênio 2019/2022 não está previsto a concessão de benefícios fiscais que representem renúncia de receita.

7. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

A Lei Complementar n.º 101/2000, LRF, define no art. 17 despesa obrigatória de caráter continuado (DOCC) como "a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios".

Para o exercício de 2023, a referida cobertura dar-se-á mediante o aumento permanente de receita, considerando o crescimento real da atividade econômica refletido diretamente na arrecadação municipal.

Nessa apuração foi aplicada a taxa de crescimento esperada para o PIB Nacional de 3%, obtendo-se uma margem de R\$ 872.409,00, para cobertura das despesas obrigatórias de caráter continuado.



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

2023

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto
Aumento Permanente da Receita	991.374
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	118.965
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (1)	872.409
Redução Permanente de Despesa (2)	-
Margem Bruta (3) = (1+2)	872.409
Saldo Utilizado da Margem Bruta (4)	
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (5) = (3-4)	872.409

Nota: A Lei Complementar nº 101 define no art. 17, despesa obrigatória de caráter continuado (DOCC) como "a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios"

Para o exercício de 2021, a referida cobertura dar-se-á mediante o aumento permanente de receita, considerando o crescimento real da atividade econômica refletido diretamente na arrecadação municipal.



Anexo III

Riscos Fiscais

LDO 2023



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2022
ANEXO III
RISCOS FISCAIS

Em conformidade com o art. 4º, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000) e com o disposto na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional de nº 286, de 7 de maio de 2019 e de nº 641 de 20 de setembro de 2019, apresenta-se o Anexo de Riscos Fiscais do Município de Santa Cruz do Escalvado/MG.

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
2023

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas judiciais		Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias	
Dívidas em processo de reconhecimento		Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	20.000
Avais e garantias concedidas			
Assunção de passivos			
Assistências diversas			
Outros passivos contingentes	20.000		
SUBTOTAL	20.000	SUBTOTAL	20.000
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de arrecadação		Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias	
Restituição de tributos a maior		Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	
Discrepância de projeções			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL		SUBTOTAL	
TOTAL	20.000	TOTAL	20.000

